



DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

BRASÍLIA, sexta-feira, 9 de outubro de 1981

ANO VI - N° 193

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS

DECRETO N° 6.286, DE 07 DE OUTUBRO DE 1981

Aprova a planta SDC-PR-6/1, do Setor de Divulgação Cultural, RA-I.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o constante do Processo n° 025.309/80,

DECRETA:

Art. 1° — Fica aprovada a planta SDC-PR-6/1, que cria os lotes 10 e 11, destinados respectivamente a Museu, com as Normas e Gabarito de Edificação pertinentes, e a Subestação de Energia Elétrica, do Setor de Divulgação Cultural, RA-I.

Parágrafo único — O projeto arquitetônico do Edifício do Museu deverá ser submetido à aprovação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

Art. 2° — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 07 de outubro de 1981

93° da República e 22° de Brasília

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON

JOSÉ CARLOS MELLO

DECRETO N° 6.287, DE 07 DE OUTUBRO DE 1981

Aprova a planta SRIA-II, PR-220/1.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o constante do Processo 152.518/79,

DECRETA:

Art. 1° — Fica aprovada a planta SRIA-II - PR - 220/1, que mudou a destinação do lote "B", da Área Especial 10, de Unidade de Combate a Incêndio para Terminal Rodoviário de Passageiros, no Setor Residencial Indústria e Abastecimento, RA-I.

Art. 2° — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 07 de outubro de 1981

93° da República e 22° de Brasília

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON

JOSÉ CARLOS MELLO

DECRETO N° 6.288, DE 07 DE OUTUBRO DE 1981

Homologa a Decisão n° 59/81, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o constante do Processo n° 024.309/80,

DECRETA:

Art. 1° — Fica homologada a Decisão n° 59/81, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal, que aprovou a criação da Área Especial n° 04, Trecho 03, do Setor de Mansões Park-Way, destinada à Subestação da Companhia de Eletricidade de Brasília-CEB, consubstanciada na planta SMPW - PR - 44/1, da Região Administrativa de Brasília, RA-I.

Art. 2° — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 07 de outubro de 1981

93° da República e 22° de Brasília

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON

JOSÉ CARLOS MELLO

DECRETO N° 6.289, DE 07 DE OUTUBRO DE 1981

Homologa a Decisão n° 81/81, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o constante do Processo n° 008.774/81,

DECRETA:

Art. 1° — Fica homologada a Decisão n° 81/81, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal, que aprovou a alteração dos Gabaritos e Normas de Edificação dos Setores Comerciais CSA, CSB, CNB e Setor Central da Região Administrativa de Taguatinga, RA-III, adotada a primeira alternativa da proposta formulada por aquela Administração Regional.

Parágrafo único — As alterações referidas serão feitas em cada caso, opcionalmente, mediante requerimento do interessado, no qual se comprometa a indenizar o acréscimo de área construída, fundamentado na necessidade de ampliação dos serviços públicos.

Art. 2° — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 07 de outubro de 1981

93° da República e 22° de Brasília

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON

JOSÉ CARLOS MELLO

DECRETO N° 6.290, DE 07 DE OUTUBRO DE 1981

Dá nova redação ao artigo 19 do Decreto n° 4.507, de 26 de dezembro de 1978, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto na Lei n° 5.721, de 26 de outubro de 1971, e

Considerando a necessidade de atualizar e agilizar a sistemática de compras e serviços no âmbito da Administração do Distrito Federal;

Considerando que na esfera federal a legislação aplicável às licitações foi alterada através da Lei n° 5.456, de 20 de junho de 1968, e da Lei n° 6.946, de 17 de setembro de 1981, e

Considerando, finalmente, o Programa de Desburocratização instituído pelo Decreto n° 4.908, de 16 de novembro de 1979,

DECRETA:

Art. 1° - O artigo 19 do Decreto n° 4.507, de 26 de dezembro de 1978, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19 - Nas licitações observar-se-ão os seguintes limites de valores:

I - Concorrência - igual ou superior a vinte e cinco mil vezes o maior valor de referência em vigor no país;

II - Tomada de Preços - inferior a vinte e cinco mil vezes o maior valor de referência e igual ou superior a duzentas e cinquenta vezes o maior valor de referência;

III - Convite - inferior a duzentas e cinquenta vezes o maior valor de referência e igual ou superior a quinze vezes o maior valor de referência".

Art. 2° - É dispensável a licitação nas compras e serviços cujo valor seja inferior a quinze vezes o maior valor de referência.

SUMÁRIO

	PÁGINA
ATOS DO GOVERNADOR	1
SECRETARIA DO GOVERNO	6
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	6
SECRETARIA DE FINANÇAS	8
TRIBUNAL DE CONTAS	9
EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES	9

VAMOS REPETIR A DOSE; VACINAÇÃO CONTRA PÓLIO DIA 24 DE OUTUBRO

MATERIAS PARA PUBLICAÇÃO

A entrega de matérias para publicação no "Diário Oficial" será feita na Divisão de Divulgação da SEA, 3º andar do Anexo I do Palácio do Buriti, de 08:00 às 15:00 horas, sem interrupção.

ASSINATURAS

As assinaturas para fora da Capital da República somente serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa do órgão oficial, a renovação de assinatura deve ser solicitada com 30 (trinta) dias de antecedência.

— As assinaturas dos órgãos públicos serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de janeiro de cada ano.

— Os suplementos às edições serão vendidos, separadamente, na Seção de Distribuição, no andar térreo do Anexo do Buriti.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

GDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial de Divulgação do Governo do Distrito Federal Editado pela Divisão de Divulgação da SEA.

EXPEDIENTE

DIRETOR

ANTONIO CASTELO BRANCO

Redação e Administração:
Anexo I do Palácio do Buriti - 3º andar

Composição e impressão nas oficinas do "Jornal de Brasília"

TELEFONES:

REDAÇÃO: Direto: 225-7693
PABX - 225-6830 - Ramal 312

OFICINAS - Direto: 226-4357
PABX - 225-2515 Ramal 27

**ASSINATURAS
REPARTIÇÕES E PARTICULARES**

Anual Cr\$ 1.220,00
Semestral Cr\$ 610,00

FUNCIONÁRIOS

Anual Cr\$ 900,00
Semestral Cr\$ 450,00

OBSERVAÇÃO

Para remessa através da ECT, o valor da assinatura será acrescido da taxa respectiva

MATERIA PAGA

Por centímetro de coluna.

Órgãos Governamentais (GDF) Cr\$ 20,00
Particulares Cr\$ 42,70

NÚMERO AVULSO

O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

O preço do exemplar atrasado será acrescido de 50% do valor fixado.

Art. 3º - Os prazos de que tratam os incisos I e II do artigo 23 do Decreto nº 4.507, de 26 de dezembro de 1978, poderão ser reduzidos à metade.

Art. 4º - Quando for exigida, a critério da autoridade competente, a prestação de garantia a que se refere o artigo 49 do Decreto nº 4.507, de 26 de dezembro de 1978, será sempre permitido ao licitante preferir a fiança bancária às outras modalidades de garantia.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados o inciso X do artigo 17 do Decreto nº 4.507, de 26 de dezembro de 1978 e demais disposições em contrário.

Brasília, 07 de outubro de 1981
93º da República e 22º de Brasília.

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

(Republicado por haver saído com incorreção no DO.DF do dia 7/10/81, página 1).

DECRETO Nº 6.294, DE 08 DE OUTUBRO DE 1981

Altera Tarifas do Serviço de Táxis do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, incisos II e III, da Lei 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o § 3º do artigo 42 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966, e tendo em vista a Resolução do Conselho Interministerial de Preços - CIP,

D E C R E T A :

Art. 1º - O Serviço de Táxis no Distrito Federal será realizado mediante a cobrança das seguintes tarifas:

TAXIS MIRIM E CONVENCIONAL

1 - BANDEIRA 1 - uso: das 06:00 às 22:00 horas
Bandeirada Cr\$70,00
Quilômetro rodado Cr\$40,00
Hora Parada Cr\$480,00

2 - BANDEIRA 2 - uso:
• nos dias úteis, das 22:00 às 06:00 horas;
• aos sábados, a partir das 12:00 horas;
• aos domingos e feriados;
• em estradas e vias não pavimentadas;
• nos percursos de estradas e vias pavimentadas, onde houver sinalização indicando o uso dessa bandeira; e
• das 06:00 às 22:00 horas, em Táxi Convencional, com mais de 03 passageiros.

Bandeirada Cr\$70,00
Quilômetro rodado Cr\$50,00
Hora Parada Cr\$480,00

Parágrafo único - Para efeito deste artigo, não serão consideradas como passageiros as crianças menores de 05 (cinco) anos.

Art. 2º - Por volume, cujas dimensões mínimas sejam 60 x 40 x 20cm, transportado no porta-malas do veículo, o passageiro pagará Cr\$30,00 (trinta cruzeiros).

Parágrafo único - Os volumes sujeitos a esse pagamento são malas, caixas ou sacos de viagem e compras de supermercado, para cada 15 (quinze) quilos de mercadoria.

Art. 3º - É obrigatória a exposição em local visível, no interior do veículo, da tabela explicativa dos horários e condições de aplicação das bandeiras.

Art. 4º - É obrigatória a afixação da "Tabela de Tarifa", no vidro traseiro da lateral esquerda do veículo, com visibilidade interna, objetivando a conferência por parte do passageiro.

Art. 5º - Nas corridas especiais para casamentos, batizados, recepções ou similares, e enterros, o valor contratado previamente por hora de serviço prestado não poderá exceder ao triplo da "hora parada", fixada neste Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor à zero hora do dia 10 de outubro de 1981, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 08 de outubro de 1981
93º da República e 22º de Brasília

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
JOSE GERALDO MACIEL

(Republicado por haver saído com incorreção do original do DODF de 8/10/81, pag. 11)

DECRETO Nº 6.296, DE 09 DE OUTUBRO DE 1981

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 17.400.000,00 (dezesete milhões e quatrocentos mil cruzeiros), às dotações do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 6.873, de 3 de dezembro de 1980, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista o que consta no Processo nº 014751/81.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Gabinete do Governador o crédito suplementar, no valor de Cr\$ 17.400.000,00 (dezesete milhões e quatrocentos mil cruzeiros), nas seguintes dotações orçamentárias:

03070202.003 - Assessoramento Superior
00-3.1.2.0 - Material de Consumo 500.000,00
00-3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 12.400.000,00
03070202.099 - Assessoramento Militar
00-3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 4.500.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, itens II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo Excesso de Arrecadação e pela anulação parcial de dotações de Unidades Orçamentárias, conforme discriminação que se segue:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 10.638.000,00
GABINETE DO GOVERNADOR
03070202.003 - Assessoramento Superior
00-3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais 400.000,00
00-4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente 4.500.000,00
03070202.099 - Assessoramento Militar
00-4.2.5.0 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado 112.000,00

CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

02040152.008 - Manutenção das Atividades do Conselho Penitenciário do Distrito Federal
00-3.1.2.0 - Material de Consumo 250.000,00
00-3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 1.300.000,00
00-4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente 200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 09 de outubro de 1981

93º da República e 22º de Brasília

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
ARMANDO RENAND'AVILA DUARTE
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

Secretaria de Administração

DECRETO DE 05 DE OUTUBRO DE 1981

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 001.018/81,

RESOLVE:

Rever os proventos da aposentadoria de ELIAS CONCEIÇÃO, Agente de Polícia, Classe "B", Código PC-205.2, matrícula nº 31.243, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através do Decreto de 30 de maio de 1977, publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal" nº 104, de 2 de junho do mesmo ano, para incluir nos dispositivos legais que fundamentaram a sua aposentadoria os artigos 2º e 3º do Decreto-Lei nº 1.727, de 10 de dezembro de 1979.

Brasília, 05 de outubro de 1981

AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISSON
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

DECRETO DE 06 DE OUTUBRO DE 1981

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, JOSÉ LUCIANO DUARTE PIMENTEL, do emprego de Agente de Serviços Públicos, Código LT-NM-819.A, Referência NM-17, matrícula nº 21.739-5, da Tabela de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 1º de outubro de 1981.

Brasília, 06 de outubro de 1981

AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISSON
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

DECRETO DE 06 DE OUTUBRO DE 1981

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, MARCELINO GOMES DA SILVA, do emprego de Motorista, Código LT-TP-601.A, Referência NM-7, matrícula nº 22.615-7, da Tabela de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 15 de setembro de 1981.

Brasília, 06 de outubro de 1981

AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISSON
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

DECRETO DE 06 DE OUTUBRO DE 1981

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, LUIZ CARLOS GUIMARÃES DA CRUZ, do emprego de Datilógrafo, Código LT-SA-402.A, Referência NM-9, matrícula nº 22.141-4, da Tabela de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 1º de agosto de 1981.

Brasília, 06 de outubro de 1981

AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISSON
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

DECRETO DE 06 DE OUTUBRO DE 1981

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 014.130/81,

RESOLVE:

Dispensar, por justa causa, com base nas letras "b", "e" e "h", do art. 482, da Consolidação das Leis do Trabalho, CESAR CECÍLIO DE JESUS MACHADO, do emprego de Agente de Portaria, Código LT-TP-602.A, Referência NM-1, matrícula nº 22.442-1, da Tabela de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 25 de setembro de 1981.

Brasília, 06 de outubro de 1981

AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISSON
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

DECRETO DE 06 DE OUTUBRO DE 1981

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 022.885/79,

RESOLVE:

Rever os proventos da aposentadoria de JOÃO SANTOS DE ARAÚJO, Agente de Polícia, Código PC-205.3, Classe "C", matrícula nº 20.118, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através do Decreto de 14 de novembro de 1979, publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal" nº 220, de 20 do mesmo mês e ano, para incluir nos dispositivos legais que fundamentaram a sua aposentadoria, o artigo 3º do Decreto-Lei nº 1.727, de 10 de dezembro de 1979.

Brasília, 06 de outubro de 1981

AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISSON
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

DECRETO DE 06 DE OUTUBRO DE 1981

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, ANTONIO CICERO ALVES, do emprego de Motorista, Código LT-TP-601.A, Referência NM-7, matrícula nº 22.624-6, da Tabela de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 16 de setembro de 1981.

Brasília, 06 de outubro de 1981

AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISSON
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

DECRETO DE 06 DE OUTUBRO DE 1981

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 120.455/78,

RESOLVE:

Rever os proventos da aposentadoria de EDITH FRANCO JUNQUEIRA, Agente de Polícia, Classe "A", nível 17, matrícula nº 20.985, do Quadro Suplementar de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através do Decreto de 10 de abril de 1978, publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal" nº 70, de 13 do mesmo mês e ano, para incluir nos dispositivos legais que fundamentaram a sua aposentadoria o artigo 3º, do Decreto-Lei nº 1.727, de 10 de dezembro de 1979.

Brasília, 06 de outubro de 1981

AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISSON
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

DECRETO DE 06 DE OUTUBRO DE 1981

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 003.622/81,

RESOLVE:

Retificar o Decreto de 23 de julho de 1981, publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal" nº 142, de 29 do mesmo mês e ano, que aposentou ALZOIR VIEIRA MASCARENHAS, Carpinteiro, nível 09-B, matrícula nº 2.342-6, do Quadro Suplementar de Pessoal do Distrito Federal, para considerar essa aposentadoria nos termos dos artigos 176, item III e 178, item I, letra "b", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a nova redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, observados os artigos 101, item I e 102, item I, alínea "b", da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

Brasília, 06 de outubro de 1981

AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISSON
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

DECRETO DE 06 DE OUTUBRO DE 1981

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 003.064/81,

RESOLVE:

Rever os proventos da aposentadoria de ANTONIO DE FRANÇA CARDOSO, Agente de Polícia, Classe "C", Código PC-205.3, matrícula nº 30.507, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através do Decreto de 27 de dezembro de 1976, publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal" nº 03, de 05 de janeiro de 1977, para incluir nos dispositivos legais que fundamentaram a sua aposentadoria os artigos 2º e 3º, do Decreto-Lei nº 1.727, de 10 de dezembro de 1979.

Brasília, 06 de outubro de 1981

AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISSON
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

DECRETO DE 06 DE OUTUBRO DE 1981

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 012.279/81,

RESOLVE:

Retificar o Decreto de 29 de outubro de 1980, publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal" nº 210, de 03 de novembro do mesmo ano, que concedeu aposentadoria a PEDRO JOÃO PAGANINE, no cargo de Professor de Ensino Médio, Código MGI-02-19, matrícula nº 07.705-4, do Quadro Suplementar de Pessoal do Distrito Federal, para incluir nos dispositivos legais que fundamentaram a sua aposentadoria, o artigo 29, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976.

Brasília, 06 de outubro de 1981

AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISSON
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

DECRETO DE 06 DE OUTUBRO DE 1981

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 023.325/80,

RESOLVE:
Rever os proventos da aposentadoria de **NAPOLEÃO ALVES DE OLIVEIRA**, Agente de Polícia, Classe "C", Código PC-205.3, matrícula nº 30.645, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através do Decreto de 07 de fevereiro de 1977, publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal" nº 30, de 11 do mesmo mês e ano, para incluir nos dispositivos legais que fundamentaram a sua aposentadoria os artigos 2º, e 3º, do Decreto-Lei nº 1.727, de 10 de dezembro de 1979.

Brasília, 06 de outubro de 1981
AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISSON
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

DECRETO DE 06 DE OUTUBRO DE 1981

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 025.299/80,

RESOLVE:
Rever os proventos da aposentadoria de **ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA**, Agente de Polícia, Classe "C", Código PC-205.3, matrícula nº 30.351, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através do Decreto de 18 de outubro de 1976, publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal" nº 89, de 21 do mesmo mês e ano, para incluir nos dispositivos legais que fundamentaram a sua aposentadoria o artigo 3º, do Decreto-lei nº 1.727, de 10 de dezembro de 1979.

Brasília, 06 de outubro de 1981
AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISSON
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

DECRETO DE 06 DE OUTUBRO DE 1981

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 009.514/81,

RESOLVE:
Retificar o Decreto de 22 de setembro de 1980, publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal" nº 185, de 26 do mesmo mês e ano, referente à aposentadoria de **MARIA APARECIDA MARTINS MAZZILLI**, para considerá-la aposentada no cargo de Agente Administrativo, Código SA-401.B, Referência 31, matrícula nº 02.184-9, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

Brasília, 06 de outubro de 1981
AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISSON
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

Despachos

PROCESSO Nº: 012.329/81
INTERESSADO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL
ASSUNTO: Prorrogação de Requisição

Reformulo os meus despachos dos dias 24 e 31 de agosto do corrente ano, para, em caráter excepcional, autorizar a prorrogação do prazo de permanência dos servidores, relação em anexo, no Tribunal de Justiça do Distrito Federal, nas mesmas condições iniciais, até 31 de dezembro de 1981.

Brasília, 05 de outubro de 1981
AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISSON
Governador

RELAÇÃO DOS SERVIDORES A QUE FAZ REFERÊNCIA O PROCESSO Nº 12.329/81

NOME	MATRÍCULA
Amadeu Pereira Lisboa	11.888
Antonio da Cruz Borges	06.081
Aparecida Luiza Barbosa Sabóya	16.890
Durval Martins Souza	00.407
Eliza Maria Alves de Oliveira	14.188
Esmelinda Coelho Santana	05.822
Raimundo Ventura	01.713
Roberto Abdala	08.991
Pedro de Lemos	16.847

PROCESSO Nº: 001.018/81
INTERESSADO: ELIAS CONCEIÇÃO — Mat. 31.243
ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS

Senhor Governador:
No presente processo o servidor **ELIAS CONCEIÇÃO**, Agente de Polícia, Classe "B", Código PC-205.2, matrícula nº 31.243, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, aposentado através do Decreto de 30 de maio de 1977, publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal" nº 104, de 02 de junho do mesmo ano, requer seja incorporada aos seus proventos a Gratificação por Operações Especiais, instituída pelo Decreto-Lei nº 1.727, de 10 de dezembro de 1979.
Diante do exposto e considerando que a pretensão em apreço já conta com parecer favorável do Egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal, exarado no Processo nº 024.113/78, submeto à superior consideração de Vossa Excelência

minuta de decreto que revê os proventos da aposentadoria do servidor acima classificado, incluindo em seu texto legal, os artigos 2º, e 3º, do Decreto-Lei nº 1.727, de 10 de dezembro de 1979.

Brasília, 30 de setembro de 1981
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
Secretário de Administração
De acordo. Lavre-se o ato.
Brasília, 05 de outubro de 1981
AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISSON
Governador

PROCESSO Nº: 013.811/81
INTERESSADO: DULCEMIRE DE OLIVEIRA — Mat. nº 4.859-3-SEC
ASSUNTO: PEDIDO DE AFASTAMENTO PARA FREQUENTAR CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Senhor Governador:
No presente processo **DULCEMIRE DE OLIVEIRA**, Técnica em Assuntos Educacionais, Código NS-718.B, Referência NS-13, matrícula nº 4.859-3, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, solicita autorização para participar, com perda de seus vencimentos, do Curso de Pós-Graduação em Administração Pública, ministrado pela Fundação Getúlio Vargas, no período de 17 de setembro de 1981, a 30 de agosto de 1982, em Goiânia-Goiás.
A Senhora Secretária de Educação e Cultura, titular do órgão de lotação da servidora, manifestou-se favoravelmente ao atendimento da solicitação.
Acrescente-se ainda que a matéria em apreço encontra amparo legal no Decreto "N" nº 542, de 17 de novembro de 1966.
Assim sendo, submeto o assunto à elevada deliberação de Vossa Excelência, opinando pela autorização do afastamento, nos termos do artigo 2º, item III, do Decreto acima mencionado.

Brasília, 05 de outubro de 1981
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
Secretário de Administração

De acordo. Autorizo o afastamento da servidora em causa, no período de 17 de setembro de 1981 a 30 de agosto de 1982, com prejuízo de seus vencimentos.

Brasília, 05 de outubro de 1981
AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISSON
Governador

PROCESSO Nº: 009.514/81-GDF-840/81-TCDF
INTERESSADO: MARIA APARECIDA MARTINS MAZZILLI - Mat. nº 2.184-9
ASSUNTO: Retificação de Decreto de Aposentadoria

Senhor Governador:
Trata o presente processo de retificação do Decreto de 22 de setembro de 1980, publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal" nº 185, de 26 do mesmo mês e ano, que aposentou **MARIA APARECIDA MARTINS MAZZILLI**, no cargo de Agente Administrativo, Código SA-401.B, Referência 30, matrícula nº 2.184-9, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 176, item III e 178, item I, letra "b" da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a nova redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, observados os artigos 101, item I e 102, item I, alínea "b", da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, para considerá-la aposentada no cargo de Agente Administrativo, Código SA-401.B, Referência 31, matrícula nº 2.184-9, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.
Diante do exposto e estando os autos devidamente instruídos, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência minuta de decreto que retifica o ato que aposentou a servidora já classificada, elaborada em decorrência da decisão do Tribunal de Contas do Distrito Federal, na 1928ª Sessão Ordinária.

Brasília, 24 de setembro de 1981
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
Secretário de Administração

De acordo. Lavre-se o ato.
Brasília, 06 de outubro de 1981
AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISSON
Governador

PROCESSO Nº: 003.622/81
INTERESSADO: ALZOIR VIEIRA MASCARENHAS — Mat. nº 2.342-6
ASSUNTO: Retificação de Decreto de Aposentadoria

Senhor Governador:
Trata o presente processo de retificação do Decreto de 23 de julho de 1981, publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal" nº 142, de 29 do mesmo mês e ano, que aposentou **ALZOIR VIEIRA MASCARENHAS**, no cargo de Carpinteiro, nível 9-B, matrícula nº 2.342-6, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 176, item III e 181, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a nova redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, observados os artigos 101, item I e 102, item II, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, para considerar essa aposentadoria nos termos dos artigos 176, item III e 178, item I, letra "b", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a nova redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, observados os artigos 101, item I e 102, item I, alínea "b", da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

Diante do exposto e estando os autos devidamente instruídos, submeto o assunto à elevada consideração de Vossa Excelência minuta de decreto que retifica o ato que aposentou o servidor já classificado.

Brasília, 24 de setembro de 1981

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
Secretário de Administração

De acordo. Lavre-se o ato.

Brasília, 06 de outubro de 1981

AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISSON
Governador

PROCESSO Nº: 003.064/81

INTERESSADO: ANTONIO DE FRANÇA CARDOSO - Mat. 30.507
ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS

Senhor Governador:

Trata o presente processo de revisão dos proventos da aposentadoria de ANTONIO DE FRANÇA CARDOSO, Agente de Polícia, Classe "C", Código PC-205.3, matrícula nº 30.507, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através do Decreto de 27 de dezembro de 1976, publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal" nº 03, de 05 de janeiro de 1977, para incluir nos dispositivos legais que fundamentaram a sua aposentadoria os artigos 2º e 3º, do Decreto-Lei nº 1.727, de 10 de dezembro de 1979.

Diante do exposto e estando os autos devidamente instruídos, submeto à superior consideração de Vossa Excelência minuta de decreto que revê os proventos da aposentadoria do servidor acima classificado, nos termos da Decisão do Egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal, proferida no Processo nº 24.113/78.

Brasília, 30 de setembro de 1981

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
Secretário de Administração

De acordo. Lavre-se o ato.

Brasília, 06 de outubro de 1981

AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISSON
Governador

PROCESSO Nº: 120.455/78-GDF — 2.616/78-TCDF

INTERESSADO: EDITH FRANCO JUNQUEIRA - Mat. 20.985
ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS

Senhor Governador:

Trata o presente processo de revisão de proventos da aposentadoria de EDITH FRANCO JUNQUEIRA, Agente de Polícia, Classe "A", nível 17, matrícula nº 20.985, do Quadro Suplementar de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através do Decreto de 10 de abril de 1978, publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal" nº 70, de 13 do mesmo mês e ano, para incluir nos dispositivos legais que fundamentaram a sua aposentadoria o artigo 3º do Decreto-Lei nº 1.727, de 10 de dezembro de 1979, de acordo com a decisão proferida no Processo nº TC-24.113/78, acolhida pelo Tribunal de Contas da União.

Diante do exposto e estando os autos devidamente instruídos, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência minuta de decreto que revê os proventos da aposentadoria da servidora acima classificada.

Brasília, 30 de setembro de 1981

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
Secretário de Administração

De acordo. Lavre-se o ato.

Brasília, 06 de outubro de 1981

AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISSON
Governador

PROCESSO Nº: 022.885/79-GDF e 806/80-TCDF

INTERESSADO: JOÃO SANTOS DE ARAÚJO - Mat. 20.118
ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS

Senhor Governador:

O presente processo trata da revisão de proventos da aposentadoria de JOÃO SANTOS DE ARAÚJO, Agente de Polícia, Código PC-205.3, Classe "C", matrícula nº 20.118, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através do Decreto de 14 de novembro de 1979, publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal" nº 220, de 20 do mesmo mês e ano, para incluir nos dispositivos legais que fundamentaram a sua aposentadoria, o artigo 3º, do Decreto-Lei nº 1.727, de 10 de dezembro de 1979.

Diante do exposto e estando os autos devidamente incluídos, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência minuta de decreto que revê os proventos da aposentadoria do servidor acima classificado, nos termos da decisão do Egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal, proferida no Processo nº 24.113/78.

Brasília, 30 de setembro de 1981

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
Secretário de Administração

De acordo. Lavre-se o ato.

Brasília, 06 de outubro de 1981

AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISSON
Governador

PROCESSO Nº: 013.906/81

INTERESSADO: GERALDO ALENCAR — Mat. 11.158-9-SAP
ASSUNTO: REQUISIÇÃO (FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL)

Senhor Governador:

O Departamento Administrativo da Fundação Zoológica do Distrito Federal solicita autorização para que seja colocado à sua disposição, para exercer o Emprego em Comissão, de Chefe da Seção de Expediente, Símbolo EC-06, o servidor GERALDO ALENCAR, Agente Administrativo, Código SA-401.C, Referência NM-29, matrícula nº 11.158-9, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, lotado na Secretaria de Agricultura e Produção.

O Senhor Secretário de Agricultura e Produção manifestou-se favoravelmente ao atendimento da presente solicitação.

Permita-me esclarecer a Vossa Excelência que este pedido não se enquadra no artigo 3º, parágrafo único, do Decreto nº 2.628, de 22 de maio de 1974.

Esclareço, ainda, que se Vossa Excelência o desejar, a presente requisição poderá ser autorizada usando das prerrogativas contidas no artigo 8º, do Decreto já mencionado.

Diante do exposto submeto o assunto à elevada consideração de Vossa Excelência.

Brasília, 05 de outubro de 1981

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
Secretário de Administração

De acordo.

Brasília, 05 de outubro de 1981

AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISSON
Governador

PROCESSO Nº: 012.279/81

INTERESSADO: PEDRO JOÃO PAGANINE — Mat. nº 7.705-4
ASSUNTO: Retificação de Decreto de Aposentadoria

Senhor Governador:

Trata o presente processo de retificação do Decreto de 29 de outubro de 1980, publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal" nº 210, de 03 de novembro do mesmo ano, que concedeu aposentadoria ao servidor PEDRO JOÃO PAGANINE, no cargo de Professor de Ensino Médio, Código MG1-02.19, matrícula nº 7.705-4, do Quadro Suplementar de Pessoal do Distrito Federal, nos termos da Lei Complementar nº 36, de 31 de outubro de 1979, observado o disposto na Constituição Federal.

A retificação ora proposta cumpre determinação do Egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal, que, em sua 1923ª Sessão Ordinária, decidiu converter os presentes autos em diligência junto a esta Secretaria, no sentido de incluir nos dispositivos legais que fundamentaram a referida aposentadoria o artigo 29, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976.

Diante do exposto e estando os autos devidamente instruídos, submeto à superior deliberação de Vossa Excelência minuta de decreto que retifica o ato que concedeu aposentadoria ao servidor acima classificado.

Brasília, 06 de outubro de 1981

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

Secretário de Administração

De acordo. Lavre-se o ato.

Brasília, 06 de outubro de 1981

AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISSON
Governador

PROCESSO Nº: 023.325/80

INTERESSADO: NAPOLEÃO ALVES DE OLIVEIRA — Mat. nº 30.645
ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS

Senhor Governador:

No presente processo o servidor NAPOLEÃO ALVES DE OLIVEIRA, Agente de Polícia, Classe "C", Código PC-205.3, matrícula nº 30.645, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, aposentado através do Decreto de 07 de fevereiro de 1977, publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal" nº 38, de 11 do mesmo mês e ano, requer seja incorporada aos seus proventos a Gratificação por Operações Especiais, instituída pelo Decreto-Lei nº 1.727, de 10 de dezembro de 1979.

Diante do exposto e considerando que a pretensão em apreço já conta com parecer favorável do Egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal, exarado no Processo nº 024.113/78, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência minuta de decreto que revê os proventos da aposentadoria do servidor acima classificado, incluindo em seu texto legal, os artigos 2º e 3º, do Decreto-Lei nº 1.727, de 10 de dezembro de 1979.

Brasília, 30 de setembro de 1981

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

Secretário de Administração

De acordo. Lavre-se o ato.

Brasília, 06 de outubro de 1981

AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISSON
Governador

PROCESSO N°: 025.299/80

INTERESSADO: ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA - Mat. n° 30.351
ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS

Senhor Governador:

No presente processo o servidor ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA, Agente de Polícia, Classe "C", Código PC-205.3, matrícula n° 30.351, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, aposentado através do Decreto de 18 de outubro de 1976, publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal" n° 89, de 21 do mesmo mês e ano, requer seja incorporada aos seus proventos a Gratificação por Operações Especiais, instituída pelo Decreto-lei n° 1.727, de 10 de dezembro de 1979.

Diante do exposto e considerando que a pretensão em apreço já conta com parecer favorável do Egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal, exarado no Processo n° 024.113/78, submeto à superior consideração de Vossa Excelência minuta de decreto que revê os proventos da aposentadoria do servidor acima classificado, incluindo em seu texto legal, o artigo 3°, do Decreto-lei n° 1.727, de 10 de dezembro de 1979.

Brasília, 30 de setembro de 1981

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

Secretário de Administração

De acordo. Lavre-se o ato.

Brasília, 06 de outubro de 1981

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON

Governador

SECRETARIA DO GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE SATÉLITE

DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ATOS DO ADMINISTRADOR

ORDEN DE SERVIÇO DE 21 DE SETEMBRO DE 1981

O ADMINISTRADOR DA CIDADE SATÉLITE DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3°, alínea "d", do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1°, e item IV do artigo 2°, do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979, JOÃO FELIPE DA SILVA, Artífice de Carpintaria e Marcenaria, matrícula 12.014, Código Art-503, Classe "A" Ref. NM-16 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal para substituir, WALTER CARLOS ALARCÃO, Chefe da Seção de Fiscalização de Obras, matrícula 17.824, Símbolo FC-06, por motivo de licença para tratamento de saúde no período de 21 de setembro a 05 de outubro de 1981.

Brasília-DF, 21 de setembro de 1981

VIVALDO MARTINS ALVES FILHO

Administrador

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONSELHO DE POLÍTICA DE PESSOAL

PROCESSO N°: 010.902/81

INTERESSADO: LILIANE JACQUELINE REBELLO HORTA - Matr. 4.126-FEDF e 7882-SEC

ASSUNTO: REQUISICÃO DE SERVIDOR

RELATOR: WANDERVAL ALVES DA COSTA

O Plenário do Conselho de Política de Pessoal, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte:

RESOLUÇÃO:

- 1) Pelo não atendimento do pedido de requisição formulado pela Vice-Presidência da República, por não se enquadrar na legislação pertinente; e
- 2) Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal.

Brasília, 08 de setembro de 1981

Presidente: JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA, Conselheiros: ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE; ARMÍNIO PINHO; ADELINA RODRIGUES DA CUNHA PACHECO; RONALDO DE OLIVEIRA; TE-REZINHA A. C. BEZERRA PFEILSTICKER; WANDERVAL ALVES DA COSTA; WANDA DE MELLO LÔBO ROCHA.

Autorizo, em caráter excepcional, o afastamento da servidora em causa, até 31 de dezembro de 1981, sem prejuízo de seus vencimentos.

Brasília, 18 de setembro de 1981.

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON

Governador

(Republicado por ter saído com incorreção do original, no DODF de 25.9.81, pág. 11).

PROCESSO N°: 009.866/81

INTERESSADO: VALTECY RODRIGUES PRIMO - Mat. 112.356-04-CLT FHDF

ASSUNTO: REQUISICÃO PELO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

RELATOR: PAULO JOSÉ MARTINS DOS SANTOS

O Plenário do Conselho de Política de Pessoal, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte

RESOLUÇÃO:

- 1 - Pelo não atendimento do pedido de requisição formulado pelo Governo do Estado de Goiás, por não se enquadrar na legislação pertinente; e
- 2 - Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal.

Brasília, 25 de setembro de 1981

Presidente: JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA; Conselheiros: ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE; FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE; PAULO JOSÉ MARTINS DOS SANTOS; RONALDO DE OLIVEIRA; ANTONIO BATISTA DE ARAÚJO; WANDERVAL ALVES DA COSTA; WANDA DE MELLO LÔBO ROCHA.

Homologo a Resolução do Conselho de Política de Pessoal da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

Deixo de autorizar o afastamento da servidora em causa, nos termos do artigo 5° do Decreto n° 2.628, de 22 de maio de 1974.

Brasília, 30 de setembro de 1981

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON

Governador

SUPERVISÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO DE SINDICÂNCIA N° 005.494/81

INTERESSADO: ALÍRIO ALVES DE SOUSA

MATRÍCULA: 57.367-TEP/NOVACAP

ASSUNTO: Acidente de trânsito

DECISÃO: Responsabilidade do servidor. Encaminhado o processo à NOVACAP, para promover o desconto da importância de Cr\$ 469,00 (quatrocentos e sessenta e nove cruzeiros), em 2 (duas) parcelas, na folha de pagamento mensal, do salário do servidor, pelo ressarcimento dos danos causados no carro oficial, Volkswagen, Kombi, placa OF-7603-DF, devolvendo-o para arquivamento.

PROCESSO DE SINDICÂNCIA N°: 003.669/81

INTERESSADO: ANTONIEL PEREIRA DA SILVA

MATRÍCULA: 76.199/FEDF/SEC

ASSUNTO: Acidente de trânsito

DECISÃO: Responsabilidade do servidor. Ressarcidos os danos causados no veículo, Volkswagen, Sedan, placa FO-1472-DF, orçados em Cr\$ 347,71 (trezentos e quarenta e sete cruzeiros e setenta e um centavos). Encaminhado o processo à FEDF para anotações, devolvendo-o em seguida, para arquivamento.

PROCESSO DE SINDICÂNCIA N°: 003.798/81

INTERESSADO: CARLOS FERRO DE NOVAIS

MATRÍCULA: 00038-8-QPDF

ASSUNTO: Acidente de trânsito

DECISÃO: Responsabilidade do servidor. Ressarcidos os danos causados no carro Volkswagen, Brasília, placa OF-8333-DF, orçados em Cr\$ 11.380,44 (onze mil, trezentos e oitenta cruzeiros e quarenta e quatro centavos). Encaminhado o processo à Secretaria de Finanças para anotações, devolvendo-o em seguida, para arquivamento.

PROCESSO DE SINDICÂNCIA N°: 003.756/81

INTERESSADO: FELISBERTO EUZÉBIO DA LUZ

MATRÍCULA: 7.783-6-QPDF

ASSUNTO: Acidente de trânsito

DECISÃO: Responsabilidade do servidor. Encaminhado o processo à CSP para promover o desconto da importância de Cr\$ 2.799,66 (dois mil, setecentos e noventa e nove cruzeiros e sessenta e seis centavos), em 6 (seis) parcelas, na folha de pagamento mensal, do vencimento do servidor pelo ressarcimento dos danos causados no carro oficial, Volkswagen, Brasília, placa OF-8332-DF.

PROCESSO DE SINDICÂNCIA N°: 005.565/81

INTERESSADO: ISAURO TEIXEIRA DOS SANTOS

MATRÍCULA: 0503 - TERRACAP/SEF (ex-servidor)

ASSUNTO: Acidente de trânsito

DECISÃO: Ressarcidos os danos causados no veículo Volkswagen, Sedan, placa OF-8564-DF, orçados em Cr\$ 509,83 (quinhentos e nove cruzeiros e oitenta e três centavos). Encaminhado o processo à TERRACAP, para anotações, devolvendo-o em seguida, para arquivamento.

PROCESSO DE SINDICÂNCIA N°: 005.167/81

INTERESSADO: VALDIR VIEIRA DE FREITAS

MATRÍCULA: 21.680-TPDF

ASSUNTO: Acidente de trânsito

DECISÃO: Responsabilidade do servidor. Encaminhado o processo à Coordenação do Sistema de Pessoal, para promover o desconto da importância de Cr\$ 2.946,58 (dois mil, novecentos e quarenta e seis cruzeiros e cinquenta e oito centavos), em 6 (seis) parcelas, na folha de pagamento mensal, do salário do servidor, pelo ressarcimento dos danos causados no carro oficial, Volkswagen, Sedan, placa FO-1663-DF.

PROCESSO ESPECIAL N°: 006.844/81

INTERESSADO: FRANCISCO ALVES DE FREITAS

MATRÍCULA: 10.826-X

ASSUNTO: Acidente em serviço

DECISÃO: Caracterizada a ocorrência como acidente em serviço. Considerado de efetivo exercício, na formado disposto na letra j do inciso II do art. 7° do Decreto n° 31.922/52 c/c o inciso X, do art. 79, da Lei 1711/52, a licença para tratamento de saúde concedida no período de 10 de abril a 31 de outubro de 1981.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 685.195/78

INTERESSADO: NEY GABRIEL DE SOUZA

MATRÍCULA: 1899-6-QPDF

ASSUNTO: Irregularidade em construção de edifício

DECISÃO: Encaminhados os autos à Procuradoria Geral, para os fins concernentes à sua competência específica.

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

Secretário

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

SEÇÃO DE PESSOAL
ATOS DO CHEFE

ORDEN DE SERVIÇO

O CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL, DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRICTO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 27, alínea a, do Decreto "N" n° 420, de 28 de julho de 1965, e tendo em vista o que consta da CS/SP/SEA/6.7.81,

RESOLVE:

LOTAR SANDRA LUZIA BATISTA LUZ SILVA, Agente de Portaria, Código LT-TP-602, Classe "A", Referência NM-1, matrícula 22.341-7, da Tabela de Pessoal do Distrito Federal, na Coord. do Sist. de Administração de Próprios, desta Secretaria.

Brasília-DF, 01 de outubro de 1981

LUZIA AQUINO ANTUNES ELEOTERIO

Chefe -Substituta

ORDEN DE SERVIÇO

O CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL, DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRICTO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 27, alínea a, do Decreto "N" n° 420, de 28 de julho de 1965, e tendo em vista o que consta da OS SP/SEA/2.7.81,

RESOLVE:

LOTAR MARIA MOURA DA SILVA, Agente de Portaria, Código LT-TP-602, Classe "A", Referência NM-1, matrícula 22.295-X, da Tabela de Pessoal do Distrito Federal, na Coord. do Sist. de Administração de Próprios, desta Secretaria.

Brasília-DF, 01 de outubro de 1981

LUZIA AQUINO ANTUNES ELEOTERIO

Chefe -Substituta

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE PESSOAL

DIVISÃO DE REGISTRO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL ATOS DO DIRETOR

LICENÇA ESPECIAL — INDEFERIDA

NOME: Alfredo Obliziner,

MATRÍCULA: 4.514-4-GAG

DESPACHO: INDEFIRO, de acordo com o item III, "c", do artigo 4°, do Decreto "N" n° 649, de 31 de agosto de 1967.

NOME: Joaquim Carlos de Oliveira

MATRÍCULA: 11.280.1-RA-III

DESPACHO: INDEFIRO, de acordo com o item I, do artigo 4°, do Decreto "N" n° 649, de 31 de agosto de 1967.

NOME: Raimundo de Souza Lima

MATRÍCULA: 2.907.6-SES

DESPACHO: INDEFIRO, de acordo com o item II, do artigo 4°, do Decreto "N" n° 649, de 31 de agosto de 1967.

NOME: Antonio Souza Silva

MATRÍCULA: 15.253.6-SEP

DESPACHO: INDEFIRO, de acordo com o item II do artigo 4°, do Decreto "N" n° 649, de 31 de agosto de 1967.

NOME: Antonio Gomes de Godoi

MATRÍCULA: 16.628.6-RA-III

DESPACHO: INDEFIRO, de acordo com o item II do artigo 4°, do Decreto "N" n° 649, de 31 de agosto de 1967.

NOME: Josafá Tomé de Souza

MATRÍCULA: 15.279-X-RA-II

DESPACHO: INDEFIRO, de acordo com o item II do artigo 4°, do Decreto "N" n° 649, de 31 de agosto de 1967.

NOME: José Felix da Silva

MATRÍCULA: 15.281.1-SSP

DESPACHO: INDEFIRO, de acordo com o item II do artigo 4°, do Decreto "N" n° 649, de 31 de agosto de 1967.

NOME: Rubens de Souza,

MATRÍCULA: 13.789.8-SEP

DESPACHO: INDEFIRO, de acordo com o artigo 2° do Decreto "N" n° 649, de 31 de agosto de 1967.

NOME: Djalma de Lima Ferreira

MATRÍCULA: 2.014.1-SEF

DESPACHO: INDEFIRO, de acordo com o artigo 2° do Decreto "N" n° 649, de 31 de agosto de 1967.

NOME: Cleusa das Neves Silva Prado

MATRÍCULA: 21.010.2-GAG

DESPACHO: INDEFIRO, de acordo com o artigo 2° do Decreto "N" n° 649, de 31 de agosto de 1967.

NOME: José Roriz Tormin

MATRÍCULA: 21.048.7-SEP

DESPACHO: INDEFIRO, de acordo com o artigo 2° do Decreto "N" n° 649, de 31 de agosto de 1967.

NOME: Cezário Batista da Silva

MATRÍCULA: 15.817.8-SVO

DESPACHO: INDEFIRO, de acordo com o item II do artigo 4°, do Decreto "N" n° 649, de 31 de agosto de 1967.

NOME: Alice Cardoso Cavalcante

MATRÍCULA: 6.131.X-ASRIA

DESPACHO: INDEFIRO, de acordo com o art. 2° do Decreto "N" n° 649, de 31 de agosto de 1967.

NOME: Manoel Vieira Souza,

MATRÍCULA: 11.975.X-RA-II

DESPACHO: INDEFIRO, de acordo com o art. 2° do Decreto "N" n° 649, de 31 de agosto de 1967.

NOME: Martins Silva da Mata

MATRÍCULA 10.863.4-SEA

DESPACHO: INDEFIRO, de acordo com o art. 2° do Decreto "N" n° 649, de 31 de agosto de 1967.

Brasília, 06 de outubro de 1981

CLAYR ROCHEFORT DE ALMEIDA

Diretor

DIVISÃO DE CADASTRO FINANCEIRO ATOS DO DIRETOR

PROR. DE LICENÇAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE — EX.OFFÍCIO

NOME: GUARACIABA MACÊDO GOMES, Agente Administrativo, SA-401.A, LOT: SSS

MATRÍCULA: 06.761-X

ASSUNTO: PLTS. EX-OFFÍCIO

DESPACHO: No uso das atribuições conferidas pelo item I, artigo 8°, anexo I, do Decreto n° 2.978, de 14 de agosto de 1975, CONCEDO "EX.OFFÍCIO", prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 17/09/81, até a publicação do ato concessório da Aposentadoria, nos termos dos artigos 95, parágrafo único e 97, da Lei n° 1.711, de 28 de outubro de 1952.

NOME: ROMANO AVIANI, Agente de Serv. de Engenharia, NM-808.D, LOT: SVO

MATRÍCULA: 09.624-5

ASSUNTO: PLTS. EX-OFFÍCIO

DESPACHO: No uso das atribuições conferidas pelo item I, artigo 8°, anexo I, do Decreto n° 2.978, de 14 de agosto de 1975, CONCEDO "EX-OFFÍCIO", prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 18/09/81, até a publicação do ato concessório da Aposentadoria, nos termos dos artigos 95, parágrafo único e 97, da Lei n° 1.711, de 28 de outubro de 1952.

NOME: WALDEMAR PEREIRA DO NASCIMENTO, Artífice de Elétric. e Comunicação, Art-505.B, LOT: SEP

MATRÍCULA: 15.437-7

ASSUNTO: PLTS. EX-OFFÍCIO

DESPACHO: No uso das atribuições conferidas pelo item I, artigo 8°, anexo I, do Decreto n° 2.978, de 14 de agosto de 1975, CONCEDO "EX-OFFÍCIO", prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 09/09/81, até a publicação do ato concessório da Aposentadoria, nos termos dos artigos 95, parágrafo único e 97, da Lei n° 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Brasília, 25 de setembro de 1981

KLEBER FRANCO DE OLIVEIRA

Diretor

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE MATERIAL**ATOS DO COORDENADOR**

PROCESSO N°: 013.564/81

INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL

DESPACHO: Nos termos do artigo 17, inciso VIII, do Decreto n° 4.507, de 26 de dezembro de 1978, combinado com o artigo 32, § 3°, inciso II, do Decreto n° 5.748, de 30 de dezembro de 1980, dispense a licitação para compra do material especificado às fls. 13, diretamente da COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL — CODEPLAN, no valor de Cr\$ 49.380,70 (quarenta e nove mil, trezentos e oitenta cruzeiros e setenta centavos).

Brasília, 18 de setembro de 1981

ANTONIO ALBERTO RODRIGUES PESTANA

Coordenador

PROCESSO N°: 014.417/81

INTERESSADO: SECRETARIA DO GOVERNO

ASSUNTO: EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO POR ESTIMATIVA

DESPACHO: Nos termos do artigo 17, inciso VIII, do Decreto n° 4.507, de 26 de dezembro de 1978, combinado com o artigo 32, § 3°, inciso II, do Decreto n° 5.748, de 30 de dezembro de 1980, dispense a licitação para compra de café, água, açúcar, leite pasteurizado, pão francês, manteiga ou margarina e chocolate ou Toddy, diretamente da SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S.A. — SAB, no valor de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

Brasília, 30 de setembro de 1981

ANTONIO ALBERTO RODRIGUES PESTANA

Coordenador

PROCESSO N°: 014.263/81

INTERESSADO: GABINETE DO GOVERNADOR

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL

DESPACHO: Nos termos do artigo 17, inciso X, do Decreto n° 4.507, de 26 de dezembro de 1978, combinado com o artigo 32, § 3°, inciso II, do Decreto n° 5.748, de 30 de dezembro de 1980, dispense a licitação para compra do material especificado às fls. 08, diretamente da firma SÓ BARRO ARTESANATOS, PRESENTES E DECORAÇÕES LTDA, no valor de Cr\$ 7.590,00 (sete mil, quinhentos e noventa cruzeiros).

Brasília, 30 de setembro de 1981

ANTONIO ALBERTO RODRIGUES PESTANA

Coordenador

SECRETARIA DE FINANÇAS**ATOS DO SECRETÁRIO**

PROCESSO N°: 615.829/80

INTERESSADO: SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A - SAB

Tendo em vista os elementos constantes do presente processo e o que dispõe o artigo 75, das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto n° 5.748, de 30 de dezembro de 1980, RECONHEÇO a dívida aqui referida, na importância de Cr\$ 179,00 (cento e setenta e nove cruzeiros), em favor da Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A — SAB, correndo a despesa à conta do elemento 3.1.9.2 — Despesas de Exercícios Anteriores, do orçamento desta Secretaria.

Publique-se e encaminhe-se o processo ao Departamento da Despesa, para as providências pertinentes.

Brasília, 30 de setembro de 1981

FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

Secretário

DEPARTAMENTO DA RECEITA**ATOS DO DIRETOR****ORDEM DE SERVIÇO N° 21/81-DPR/SEF**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no artigo 3° da Portaria n° 025/SEF, de 05 de dezembro de 1980,

RESOLVE:

Aprovar a anexa Tabela Prática de Coeficientes da Correção Monetária Aplicáveis a Débitos para com o Distrito Federal, com vigência para o mês de OUTUBRO de 1981.

Publique-se.

Distrito Federal, 29 de setembro de 1981

ADONIAS DOS REIS SANTIAGO

Diretor-Substituto

TABELA PRÁTICA DE COEFICIENTES DE CORREÇÃO MONETÁRIA
APLICÁVEIS A DÉBITOS PARA COM O DISTRITO FEDERAL, VI-
GENTE NO MÊS DE OUTUBRO DE 1981-OS-21/81-DPR/SEF.

ANOS	COEFICIENTES			
	1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE
1967	-	39,789	38,252	36,521
1968	33,948	32,154	30,584	29,105
1969	27,934	27,289	25,724	24,387
1970	23,579	22,883	21,567	20,696
1971	19,779	18,587	17,708	17,073
1972	16,278	15,800	15,373	14,885
1973	14,372	13,991	13,514	13,011
1974	12,131	10,691	10,203	9,705
1975	9,134	8,666	8,171	7,660
1976	7,048	6,471	5,932	5,592
1977	5,096	4,797	4,571	4,266
1978	3,905	3,592	3,333	3,107
1979	2,792	2,541	2,541	2,541
MÊS DE VENCIMENTO	ANOS / COEFICIENTES			
JANEIRO	1980	1981		
FEVEREIRO	2,436	1,598		
MARÇO	2,351	1,501		
ABRIL	2,267	1,412		
MAIO	2,186	1,332		
JUNHO	2,115	1,257		
JULHO	2,049	1,185		
AGOSTO	1,985	1,118		
SETEMBRO	1,924	1,057		
OUTUBRO	1,868	1,000		
NOVEMBRO	1,810			
DEZEMBRO	1,754			
	1,678			

Obs:

- 1) Valor corrigido do débito - Multiplicar o valor do débito pelo coeficiente correspondente ao mês/trimestre do seu vencimento.
 - 2) Valor da Correção Monetária - Multiplicar o valor do débito pelo coeficiente correspondente ao mês/trimestre do seu vencimento diminuído de 1,000.
- Brasília, DF., 29 de setembro de 1981

ADONIAS DOS REIS SANTIAGO
Diretor do Departamento da Receita
Substituto

ATO DECLARATÓRIO N° 22/81-DPR/SEF-RE

Autoriza Regime Especial para emissão de documento fiscal por processamento de dados.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso I do artigo 227 do Regulamento do ICM, aprovado pelo Decreto n° 3992/77, ouvida a Divisão de Tributação e pelo que consta do Processo n° 050.200/81,

DECLARA:

I) Que GLOBEX UTILIDADES S/A, estabelecido no STRC, trechos 02 e 03, Conjuntos "F" e "D", n°s 03 e 04, inscrito no Cadastro de Contribuintes do ICM sob o n° 070.01507-4, está autorizado a emitir NOTA FISCAL, série B-Única, através de processamento de dados.

II) Que o modelo do documento fiscal é o de folha 18 do presente processo, não mais podendo ser alterado, salvo com prévia autorização deste Departamento.

III) Que o documento fiscal a ser emitido, em formulário contínuo, no mínimo em 2 (duas) vias, deverá ser numerado em ordem crescente a partir da unidade, recomeçando-se a numeração ao atingir o número 999.999, devendo, as vias que ficarem em poder do emitente, após devidamente autenticadas pela repartição fiscal, serem enfaixadas e encadernadas em grupos uniformes de 20 (vinte), no mínimo, e 100 (cem), no máximo; obedecida a ordem numérica sequencial.

IV) Que obriga-se o contribuinte a observar, no que este ATO DECLARATÓRIO for omissivo, o disposto nos artigos 248 a 261 do Regulamento do ICM, aprovado pelo Decreto n° 3992/77.

V) Que deverá ser apostado no corpo do documento fiscal, em campo próprio, os dizeres: "Regime Especial/Processo n° 050.200/81".

A presente concessão poderá ser cassada ou alterada a qualquer tempo, a critério deste Departamento, independente de manifestação da parte interessada e não dispensa o contribuinte do cumprimento das demais obrigações tributárias, principal e acessórias, previstas na legislação vigente.

Este ATO DECLARATÓRIO, entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Distrito Federal, 6 de outubro de 1981
JOAQUIM REGINALDO DIAS DA MATA
Diretor

(DAR - Cr\$ 3.853,50)

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

RECURSO VOLUNTÁRIO N° 241/81

RECORRENTE: Maria das Graças Salvador Ferraz

RECORRIDA: Secretaria de Viação e Obras

Maria das Graças Salvador Ferraz, irressignada com a sentença de primeira instância prolatada no Processo Fiscal n° 013929/80, pertinente ao Auto de Infração n° 2383/80, ofereceu recurso a esta egrégia Junta em 20 de julho de 1981, (Registro do protocolo geral de fls. 04).

Recurso tempestivo, eis que a intimação da decisão condenatória ocorreu em 04 de julho de 1981, (Recibo de fls. 10), evidenciando-se assim, a observância do prazo previsto no art. 257 da Lei n° 4.191/62, combinado com os arts. 34 e 35 do Regimento Interno deste Tribunal.

Recebo, pois, o recurso.

Audiência prévia da douda Representação da Fazenda.

Distribua-se e publique-se.

Brasília-DF, 03 de setembro de 1981.

LUIZ GONZAGA THEODORO

Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO N° 243/81

RECORRENTE: Sérgio Miguel Safe de Matos

RECORRIDO: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana

Sérgio Miguel Safe de Matos, irressignado com a sentença de primeira instância prolatada no Processo Fiscal n° 310789/81, pertinente ao Auto de Infração n° 28433/81, ofereceu recurso a esta egrégia Junta em 25 de agosto de 1981, (Registro do protocolo geral de fls. 10).

Recurso tempestivo, eis que a intimação da decisão condenatória ocorreu em 07 de agosto de 1981, (Recibo de fls. 08), evidenciando-se assim, a observância do prazo previsto no art. 257 da Lei n° 4.191/62, combinado com os arts. 34 e 35 do Regimento Interno deste Tribunal.

Recebo, pois, o recurso.

Audiência prévia da douda Representação da Fazenda.

Distribua-se e publique-se.

Brasília-DF, 03 de setembro de 1981

LUIZ GONZAGA THEODORO

Presidente

RECURSO EX OFFÍCIO N° 244/81

RECORRENTE: Departamento da Receita

RECORRIDO: Casa Rádio Ltda

A autoridade julgadora de primeira instância proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda, no Processo Fiscal n° 052.487/81, pertinente ao Auto de Infração n° 8117/81, recorreu de ofício nos termos do disposto no art. 262 da Lei n° 4.191/62.

Sigam os trâmites.

Audiência prévia da douda Representação da Fazenda.

Distribua-se e publique-se.

Brasília-DF, 03 de setembro de 1981.

LUIZ GONZAGA THEODORO

Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA N° 243 DE 7 DE OUTUBRO DE 1981

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante do Processo n° 2202/81.

RESOLVE:

Conceder, pensão especial, a partir de 20 de maio de 1980, de acordo com o art. 242, da Lei n° 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o disposto no art. 1° da Lei n° 6.782, de 19 de maio de 1980, aos beneficiários do ex-funcionário ISRAEL PEREIRA DA SILVA, Motorista, Símbolo TC-8, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, falecido em 2 de novembro de 1971, na forma abaixo:

I — Pensão vitalícia; a MARIA ANTONIA DE SOUSA SILVA, viúva do ex-servidor;

II — Pensões temporárias aos filhos menores: ELIANA PEREIRA DA SILVA, nascida a 24 de junho de 1963, EDUARDO PEREIRA DA SILVA, nascido a 9 de agosto de 1966, EDILENE PEREIRA DA SILVA, nascida a 19 de janeiro de 1968 e EVANDRO PEREIRA DA SILVA, nascido a 23 de outubro de 1970.

Brasília-DF, 7 de outubro de 1981

GERALDO DE OLIVEIRA FERRAZ

Presidente

PORTARIA N° 244 DE 7 DE OUTUBRO DE 1981

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante do Processo n° 2202/81,

RESOLVE:

Conceder pensão especial, a partir de 20 de maio de 1980, de acordo com o art. 242, da Lei n° 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o disposto no art. 1° da Lei n° 6.782, de 19 de maio de 1980, aos beneficiários do ex-funcionário MÁRCIO FROIS, Almoxtarife, Símbolo TC-8, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, falecido em 1° de setembro de 1970, na forma abaixo:

I — Pensão vitalícia; a MARIA DA CONCEIÇÃO ANDRADE FROIS, viúva do ex-servidor;

II — Pensões temporárias

1) aos filhos menores: JOSÉ MÁRCIO DE ANDRADE FROIS, nascido a 25 de maio de 1964, MÉRICA ANDRADE FROES e MÔNICA GERALDA ANDRADE FROES, nascidas a 11 de novembro de 1968;

2) às filhas maiores de idade, solteiras, não ocupantes de cargos públicos de natureza permanente:

— SALVIANA ANDRADE FROIS

— FÁBIO LA MÁRCIA ANDRADE FROIS.

Brasília-DF, 7 de outubro de 1981

GERALDO DE OLIVEIRA FERRAZ

Presidente

PORTARIA N° 245 DE 7 DE OUTUBRO DE 1981

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante do Processo n° 2202/81,

RESOLVE:

Conceder pensão especial, a partir de 20 de maio de 1980, de acordo com o art. 242, da Lei n° 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o disposto no art. 1° da Lei n° 6.782, de 19 de maio de 1980, aos beneficiários do ex-funcionário PEDRO VITAS BERROZPE, aposentado no cargo de Bibliotecário, Código TCDF-NS-932, Referência 43, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, falecido em 02 de junho de 1979, na forma abaixo:

Pensão temporária — aos filhos menores: PEDRO LUIS VITAS REGUERA BERROZPE, nascido a 13 de setembro de 1960, ÂNGELA MARIA DOLORES VITAS REGUERA, nascida a 30 de outubro de 1961 e LUISA FERNANDA ELENA VITAS REGUERA, nascida a 9 de março de 1963.

Brasília-DF, 7 de outubro de 1981

GERALDO DE OLIVEIRA FERRAZ

Presidente

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO PARA A CATEGORIA FUNCIONAL

DE PROFESSOR DE ENSINO DE 1ª e 2ª GRAUS

CLASSE "A".

EDITAL N° 323 /81-IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no EDITAL N° 315/81-IDR, de 30 de setembro de 1981,

RESOLVE:

1 - Os subitens 1.4.2 e 1.8.3.1 do EDITAL N° 315/81-IDR, passam a ter a seguinte redação:

"1.4.2 - Ter idade mínima de 17 (dezessete) anos completos até o dia 16-10-81 e máxima de 50 (cinquenta) anos a completar até o dia 05-10-81."

"1.8.3.1 - A documentação indicada no item 1.8.3 será apresentada pelos candidatos habilitados, no ato da contratação, sob pena de automática exclusão do rol de aprovados."

Brasília, 09 de outubro de 1981

WANDA DE MELLO LÔBO ROCHA

Superintendente

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

CONCURSO PARA "AUXILIAR DE CONTROLE EXTERNO"

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal, convoco o concursado abaixo, para comparecer ao edifício-sede do Tribunal, à Praça do Buriti, Seção de Seleção e Treinamento, 3º andar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste Edital, para tratar de assunto de seu interesse.

CLASSIFICAÇÃO

34º

NOME

EVERARDO DA SILVA AMARAL

2. O não atendimento à presente convocação, no prazo acima determinado, será considerado como desistência à nomeação no cargo de Auxiliar de Controle Externo, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, eximindo o Tribunal de qualquer obrigação para com o candidato.

Brasília-DF, 07 de outubro de 1981.

JOMAR MACIEL PIRES

Diretor-Geral de Administração

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
11ª DELEGACIA POLICIAL — N. BANDEIRANTE-DF**

EDITAL DE CITAÇÃO

O Bel. ANASTÁCIO NAVARRO MARQUES, Delegado-Chefe da 11ª Delegacia Policial, FAZ SABER a todos quantos lerem o presente edital, ou dele tomarem conhecimento, que nesta Delegacia que funciona na Avenida Central, Área de Serviços Públicos — Núcleo Bandeirante-DF, foi instaurado o Processo nº 56/81, contra FRANCISCO RISALVO SIMPLICIO, natural de Exu-PE, filho de JOVINO SIMPLICIONETO e de ANA SIMPLICIO OLIVEIRA, para apurar o crime previsto no art. 129 § 6º do Código Penal, ocorrido em 07/02/81, na BR-060, entre os quilômetros 02 e 03, sentido Anápolis-Brasília, figurando como vítima JESUS ALVES DA SILVA. E como o paradeiro do acusado é incerto e não sabido, é expedido o presente Edital pelo prazo de cinco dias, a contar da data de sua publicação, findo o qual será ele havido como citado, para se ver processar até julgamento, devendo comparecer a esta Delegacia, acompanhado de Defensor (Advogado), no dia 29/10/81, às 9:00 horas, a fim de ser qualificado, identificado criminalmente, e assistir a inquirição das testemunhas e vítima sob pena de revelia. Eu, JOSE DE RIBAMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA, escrivão, o datilografei.

Brasília-DF, 29 de setembro de 1981

Bel. ANASTÁCIO NAVARRO MARQUES

Delegado-Chefe

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS — NOVACAP
DIRETORIA DE OPERAÇÕES
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/81-DESU/DO, PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTONIVELADORA, DESTINADA AO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÕES DA DIRETORIA DE OPERAÇÕES DA NOVACAP, EM BRASÍLIA — DISTRITO FEDERAL.

Chamamos a atenção das firmas interessadas na Tomada de Preços em epígrafe, que a mesma foi revogada por conveniência administrativa.

Brasília, 6 de outubro de 1981

CARLOS ANTONIO VIEIRA

Chefe do DESU/DO

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS — NOVACAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 102/81-CPL, PARA EXECUÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DA RECUPERAÇÃO DA ESTRUTURA DA COBERTURA E COBERTURA DO GINÁSIO DE ESPORTES, EM BRASÍLIA — DISTRITO FEDERAL, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO Nº 061/81-GDF/NOVACAP, PUBLICADO NO DO DF, DE 30.06.81.

Chamamos a atenção das empresas regularmente registradas na Comissão Permanente de Licitação NOVACAP, ou portadoras do Certificado de Regularidade Jurídico Fiscal — CRJF, e que obedeçam às prescrições contidas no Edital para a licitação em epígrafe, que será realizada às 08:30 horas do dia 15 de outubro de 1981, na sala de licitações, no 1º andar do Bloco "B" do Conjunto Sede da NOVACAP.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Comissão Permanente de Licitação NOVACAP, no 1º andar do Bloco "B", do Conjunto Sede da Companhia, situado no Setor de Áreas Públicas — SAP.

Brasília, 07 de outubro de 1981

ALTIMIRA DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DA RECEITA**

SERVIÇO DE CRÉDITOS FISCAIS

EDITAL 033/81

O CHEFE DO SERVIÇO DE CRÉDITOS FISCAIS DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista decisão de Segunda Instância nos processos de Auto de Infração e Apreensão, de interesse dos contribuintes abaixo, que se encontram em lugar incerto e não sabido, NOTIFICA-OS daquela decisão e INTIMA-OS a recolherem aos cofres da Fazenda do Distrito Federal os valores apurados nos respectivos processos, no prazo de 10 dias, contados da publicação do presente Edital, na forma do art. 247, inciso III, da Lei 4191/62.

O pagamento do débito poderá ser efetuado através do DAR-Documento de Arrecadação, a ser adquirido pelo contribuinte nas papelarias locais e visado pelo Serviço de Créditos Fiscais, no 3º andar, sala 307, do Edifício Vale do Rio Doce-SBN.

O não atendimento ao presente Edital, implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa, para cobrança executiva.

REGISTRO	PROCESSO	CONTRIBUINTE	NATUREZA	VALOR
1634/81	050389/79	Euripedes José Bonfim	ICM	549.219,92
1715/81	053366/77	Sam Remo Ind. Com.de Revestimentos Ltda	ISS	66.400,88
1701/81	055239/78	Lojas Jaoude Ltda	ICM	557.404,56

Brasília, 02 de outubro de 1981

EDMILSON FERREIRA DE FREITAS

Serviço de Créditos Fiscais

Chefe

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DA RECEITA
SERVIÇO DE CRÉDITOS FISCAIS**

EDITAL 031/81

O CHEFE DO SERVIÇO DE CRÉDITOS FISCAIS DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o lançamento do ISS, exercício-1980, nos termos do art. 23 parágrafos 2º, 3º e 5º do Decreto nº 3522/76, da contribuinte PAULA VIANNA PRATES, que se encontra em lugar incerto e não sabido, NOTIFICA-A deste lançamento e INTIMA-A a recolher aos cofres da Fazenda do Distrito Federal, no prazo de 30 dias, contados da publicação do presente Edital, o valor de Cr\$ 2.943,00 (Dois mil, novecentos e quarenta e três cruzeiros) ou, no mesmo prazo, apresentar, querendo, reclamação ao Diretor da Divisão de Cadastro e Informações Econômico-Fiscais.

O pagamento do débito poderá ser efetuado através do DAR-Documento de Arrecadação, a ser adquirido pela contribuinte nas papelarias locais e visado pelo Serviço de Créditos Fiscais, no 3º andar, sala 307, do Edifício Vale do Rio Doce-SBN.

O não atendimento ao presente Edital implicará na inscrição do valor em Dívida Ativa para cobrança executiva.

Brasília, 02 de outubro de 1981

EDMILSON FERREIRA DE FREITAS

Serviço de Créditos Fiscais

Chefe

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DA RECEITA
SERVIÇO DE CRÉDITOS FISCAIS**

EDITAL 032/81

O CHEFE DO SERVIÇO DE CRÉDITOS FISCAIS DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista decisão de Primeira Instância nos processos de Auto de Infração e outros, dos contribuintes abaixo relacionados, que se encontram em lugar incerto e não sabido, NOTIFICA-OS daquela decisão e INTIMA-OS a recolherem aos cofres da Fazenda do Distrito Federal os valores apurados nos respectivos processos, no prazo de 20 dias, contados da publicação do presente Edital, na forma do art. 247, inciso III, da Lei nº 4191/62 ou, no mesmo prazo, apresentarem, querendo, Recurso à Junta de Recursos Fiscais, nos termos do art. 257 da mesma Lei.

O pagamento do débito poderá ser efetuado através do DAR-Documento de Arrecadação, a ser adquirido pelo contribuinte nas papelarias locais e visado pelo Serviço de Créditos Fiscais, no 3º andar, sala 307 do Edifício Vale do Rio Doce-SBN.

O não atendimento ao presente Edital implicará nas inscrições dos valores em Dívida Ativa, para cobrança executiva.

INSCRIÇÃO	PROCESSO	CONTRIBUINTE	NATUREZA	VALOR
1505/81	195288/81	Adão de Souza Costa	ICM	11.600,34
1554/81	195400/81	Adelaide da Silva Guida	ICM	7.303,00
1397/81	167226/80	Assivaldo Batista dos Santos	ICM	3.203.381,73
1508/81	195284/81	Casa Bezerra Com. Tecidos Armazinhos Ltda	ICM	104.121,89
1571/81	226700/81	Ibrahim Joseph Ibrahim Khargy	ICM	44.877,88
1553/81	195442/81	José Batista Sobrinho	ISS	31.181,24
1470/81	226647/81	José Joaquim de Oliveira Filho	ICM	47.500,49
1483/81	228067/80	José Lopes de Barros	ICM	804.331,30
1463/81	226123/81	Leuro Guimarães	ICM	132.849,68
1500/81	195296/81	Lucena & Lucena Ltda	ICM	11.320,57
1472/81	226530/81	Magnavaca & Cortisso Ltda	ISS	1.817.582,02
1803/81	057268/81	Brasil-Brasília Distribuidora de Lubrificantes Ltda	ICM	5.246.792,38
1676/81	054716/81	Issura Ferreira de Moura Araújo	ICM	8.081,17
1797/81	226280/81	Prove Produtos de Vestuário Ltda	ICM	1.678.538,33
1499/81	195300/81	Manoel Alves de Oliveira	ICM	25.938,66
1658/81	195507/81	Fair Leite	ICM	4.831,63
1498/81	195298/81	Rosália Ferreira Albernaz	ICM	30.107,41
1503/81	195377/81	Serraria e Marcenaria Senhro do Bom Fim	ICM	59.059,82
1466/81	226124/81	Supermercado Rio Ltda	ICM	36.915,80
1834/81	225127/81	Vilma Nogueira Fritosa	ICM	13.343,62

Brasília, 02 de outubro de 1981

EDMILSON FERREIRA DE FREITAS
Serviço de Créditos Fiscais
Chefe

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DA RECEITA**

EDITAL N° 56/81 - D.R.T.

O DIRETOR DA DIVISÃO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DO DEPARTAMENTO DA RECEITA / SEF, considerando que se esgotaram as formas indicadas nos incisos I e II do artigo 246 da Lei n° 4.191 / 62, sem que se localizasse a firma ABIDIAS JOSÉ DA SILVA, no endereço abaixo discriminado (constante do Cadastro Fiscal) caracterizando-se desta forma desconhecido e incerto o seu domicílio fiscal, TORNA PÚBLICA a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO N° 34885, de 25 de agosto de 1981, assim caracterizado: "Aos 25 dias do mês de agosto do ano de 1981, na Seção Técnica Tributária DRT, onde me achava no exercício de Fiscalização de Tributos do Distrito Federal, verifiquei que a firma ABIDIAS JOSÉ DA SILVA, inscrição n° 07072244-7, estabelecida na EQNP 30/34, Bloco "B", loja 01, Taguatinga, com negócio de Mercadoria e Açougue, infringiu o disposto nos artigos 82, item I, 135 item I e 137 item I, do Regulamento aprovado pelo Decreto n° 3.992, de 13 de dezembro de 1977, pela constatação das seguintes irregularidades: Deixou de recolher aos cofres do Governo do Distrito Federal o ICM no valor de Cr\$ 64.844,24 (Sessenta e quatro mil oitocentos e quarenta e quatro cruzeiros e vinte e quatro centavos) concernente a OMISSÃO DE VENDAS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1981, conforme demonstrativo em anexo.

"Pelo que lavrei o presente Auto de Infração e Apreensão em 04 (quatro) vias, assinado por mim, autuante, WILMAR DAS CHAGAS FRANÇA - Fiscal de Tributos".

Desta forma, CIENTIFICO a infratora qualificada de que dispõe de 20 (vinte) dias para apresentar defesa escrita acompanhada das provas que entender necessárias, conforme preceituam os artigos 247, item III e 252 da Lei n° 4.191 / 62. Em não o fazendo no prazo legal, será declarada REVEL e os AUTOS CONCLUSOS À PRIMEIRA INSTÂNCIA para julgamento.

Distrito Federal, 24 de setembro de 1981

MANOEL RAIMUNDO NUNES
Diretor-DRT

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DA RECEITA**

EDITAL N° 057/81 - D.R.T.

O DIRETOR DA DIVISÃO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DO DEPARTAMENTO DA RECEITA / SEF, considerando que se esgotaram as formas indicadas nos incisos I e II do art. 246 da Lei n° 4.191 / 62, sem que se localizasse a firma MÔVEIS LACERDA LTDA, no endereço abaixo discriminado (constante do Cadastro Fiscal), caracterizando-se desta forma desconhecido e incerto o seu domicílio fiscal, TORNA PÚBLICA a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO N° 34889, de 31 de agosto de 1981, assim caracterizado: "Aos 31 dias do mês de agosto do ano de 1981 na Seção Técnica Tributária DRT onde me achava no exercício da Fiscalização de Tributos do Distrito Federal, verifiquei que a firma MÔVEIS LACERDA LTDA, inscrição n° 07089458-3, estabelecida na QNE-01, lote 07, lj. 01-Taguatinga-DF, com negócio de compra e venda de móveis, aparelhos elét. e brinquedos, infringiu o disposto no art. 82 item I, do Regulamento aprovado pelo Dec. n° 3.992, de 13 de dezembro de 1977, pela constatação das seguintes irregularidades:

I — Deixou de recolher aos cofres do Governo do Distrito Federal o ICM lançado e não recolhido no valor de Cr\$ 67.624,19 (sessenta e sete mil, seiscentos e vinte e quatro cruzeiros e dezenove centavos) referente ao exercício de 1981, conforme demonstrativo em anexo".

"Pelo que lavrei o presente Auto de Infração em 04 (quatro) vias, assinado por mim, autuante, WILMAR DAS CHAGAS FRANÇA — Fiscal de Tributos".

Desta forma, CIENTIFICO a infratora qualificada de que dispõe de 20 (vinte) dias para apresentar defesa escrita acompanhada das provas que entender necessárias, conforme preceituam os artigos 247, item III e 252 da Lei 4.191 / 62. Em não o fazendo no prazo legal, será declarada REVEL e os AUTOS CONCLUSOS A PRIMEIRA INSTÂNCIA para julgamento.

Distrito Federal, 24 de setembro de 1981

MANOEL RAIMUNDO NUNES
Diretor-DRT

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DA RECEITA**

EDITAL N° 58-81 - D.R.T.

O DIRETOR DA DIVISÃO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DO DEPARTAMENTO DA RECEITA / SEF, considerando que se esgotaram as formas indicadas nos incisos I e II do artigo 246 da Lei n° 4191 / 62, sem que se localizasse a firma MERCEARIA DUAS IRMÃS LTDA, no endereço abaixo discriminado (constante do Cadastro Fiscal), caracterizando-se desta forma desconhecido e incerto o seu domicílio fiscal, TORNA PÚBLICA a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO N° 34898, de 17 de setembro de 1981, assim caracterizado: "Aos 17 dias do mês de setembro do ano de 1981, na Divisão da Receita de Taguatinga onde me achava no exercício de Fiscalização de Tributos do Distrito Federal, verifiquei que a firma MERCEARIA DUAS IRMÃS LTDA, inscrição n° 07068828-1, estabelecida na CSC 08-lotes 03/04, Taguatinga, com negócio de compra e venda de gêneros alimentícios em geral, infringiu o disposto no artigo 82, item I, do Regulamento aprovado pelo Decreto 3992 / 77, pelas seguintes irregularidades: Deixou de recolher o ICM no valor de Cr\$ 8.513,35 (oito mil quinhentos e treze cruzeiros e trinta e cinco centavos), correspondente a Imposto lançado e não recolhido no período de junho de 1981. Tudo conforme demonstrativo anexo que passará a fazer parte integrante do presente Auto de Infração.

"Pelo que lavrei o presente Auto de Infração e Apreensão em 04 (quatro) vias, assinado por mim autuante, JAIRO CAMPOS GUIMARAES - Fiscal de Tributos".

Desta forma, CIENTIFICO a infratora qualificada de que dispõe de 20 (vinte) dias para apresentar defesa escrita acompanhada das provas que entender necessárias, conforme preceituam os artigos 247, item III e 252 da Lei 4.191 / 62. Em não o fazendo no prazo legal, será declarada REVEL e os AUTOS CONCLUSOS A PRIMEIRA INSTÂNCIA para julgamento.

Distrito Federal, 28 de setembro de 1981

MANOEL RAIMUNDO NUNES
Diretor-DRT

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DA RECEITA**

EDITAL N° 059-81 D.R.T.

O DIRETOR DA DIVISÃO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DO DEPARTAMENTO DA RECEITA / SEF, considerando que se esgotaram as formas indicadas nos incisos I e II do artigo 246 da Lei 4.191 / 62, sem que se localizasse a firma AUGUSTUS MÔVEIS E DECORAÇÕES LTDA, no endereço abaixo discriminado (constante do Cadastro Fiscal), caracterizando-se desta forma desconhecido e incerto seu domicílio fiscal, TORNA PÚBLICA a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO N° 34.807, de 20 de maio de 1981, assim caracterizado: "Aos 20 dias do mês de maio de 1981, na Divisão da Receita de Taguatinga onde me achava no exercício de Fiscalização de Tributos do Distrito Federal, verifiquei que a firma AUGUSTUS MÔVEIS E DECORAÇÕES LTDA, inscrição n° 034.532.1, estabelecida a QNE 16-lote 14, loja 01, Taguatinga-DF, com negócio de Eletro Domésticos e Equipamentos de Refrigeração e Representações, infringiu o disposto no artigo 34 - II, do Regulamento do ISS aprovado pelo Decreto 3.522, de 28 de dezembro de 1976, pela constatação das seguintes irregularidades: Deixou de recolher o ISS lançado nos livros fiscais no valor líquido de Cr\$ 11.228,02 (Onze mil, duzentos e vinte e oito cruzeiros e dois centavos), referente aos exercícios de 1979 e 1980, conforme demonstrativo anexo que passam a fazer parte do presente auto.

Pelo que lavrei o presente auto de Infração e Apreensão em 04 (quatro) vias, assinado por mim, autuante, BENEDITO FRANCISCO DE ANDRADE — Fiscal de Tributos".

Desta forma, CIENTIFICO a infratora qualificada de que dispõe de 20 (vinte) dias para apresentar defesa escrita acompanhada das provas que entender necessárias, conforme preceituam os artigos 247, item III e 252 da Lei n° 4.191 / 62. Em não o fazendo no prazo legal, será declarada REVEL e os AUTOS CONCLUSOS A PRIMEIRA INSTÂNCIA para julgamento.

Distrito Federal, 28 de setembro de 1981

MANOEL RAIMUNDO NUNES
Diretor-DRT

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DA RECEITA**

EDITAL N° 60-81-D.R.T.

O DIRETOR DA DIVISÃO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DO DEPARTAMENTO DA RECEITA/SEF, considerando que se esgotaram as formas indicadas nos incisos I e II do artigo 246 da Lei n° 4.191/62, sem que se localizasse a firma AUGUSTUS MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA., no endereço abaixo discriminado (constante do cadastro fiscal) caracterizando-se desta forma desconhecido e incerto o seu domicílio fiscal, TORNA PÚBLICA a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO N° 34.808, de 20 de maio de 1981, assim caracterizado: "Aos 20 dias do mês de maio de 1981, na Divisão da Receita de Taguatinga onde me achava no exercício de Fiscalização de Tributos do Distrito Federal, verifiquei que a firma AUGUSTUS MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA., inscrição n° 07069300-5, estabelecida na QNE 16 — Lote 14, Loja 01, Taguatinga-DF, com negócio de Eletro domésticos, Equipamentos Ref. Elet. Repres. infringiu o disposto nos artigos 82, I, 105, § 2°, 114 § 2°, 135, I e 137, I do Regulamento do ICM, aprovado pelo Decreto 3.992, de 13 de dezembro de 1977, pela constatação das seguintes irregularidades: Deixou de recolher o ICM no valor líquido de Cr\$ 211.073,22 (Duzentos e onze mil, setenta e três cruzeiros e vinte e dois centavos), conforme discriminado abaixo: I Cr\$ 48.584,84 (Quarenta e oito mil, quinhentos e oitenta e quatro cruzeiros e oitenta e quatro centavos), referente ao ICM lançado no exercício de 1980, II — Cr\$ 162.488,38 (Cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e oito cruzeiros e trinta e oito centavos), por omissão de vendas, apurado em conclusão fiscal no exercícios de 1979 e 1980. Tudo conforme demonstrativo anexos, que passam a fazer parte do presente auto.

"Pelo que lavrei o presente auto de Infração e Apreensão em 04 (quatro) vias, assinado por mim, autuante. BENEDITO FRANCISCO DE ANDRADE — Fiscal de Tributos".

Desta forma, CIENTIFICO a infratora qualificada de que dispõe de 20 (vinte) dias para apresentar defesa escrita acompanhada das provas que entender necessárias, conforme preceituam os artigos 247, item III e 252 da Lei n° 4.191/62. Em não o fazendo no prazo legal, será declarada REVEL e os AUTOS CONCLUSOS À PRIMEIRA INSTÂNCIA para julgamento.

Distrito Federal, 28 de setembro de 1981.

MANOEL RAIMUNDO NUNES
Diretor-DRT

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DA RECEITA**

EDITAL N° 61/81-D.R.T.

O DIRETOR DA DIVISÃO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DO DEPARTAMENTO DA RECEITA/SEF, considerando que se esgotaram as formas indicadas nos incisos I e II do art. 246 da Lei n° 4.191/62, sem que se localizasse a firma DISCEBETE COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA., no endereço abaixo discriminado (constante do cadastro fiscal), caracterizando-se desta forma desconhecido e incerto o seu domicílio fiscal, TORNA PÚBLICA, a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO N° 34883, de 20 de agosto de 1981, assim caracterizado: "Aos 20 (vinte) dias do mês de agosto do ano de 1981, na Divisão da Receita de Taguatinga, às 9:00h, onde me achava no exercício da Fiscalização de TRIBUTOS DO DISTRITO FEDERAL, verifiquei que a firma DISCEBETE COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA.: inscrição n° 07072161-0, estabelecida na CND 04, lote 14, loja 03 — Taguatinga-DF, com negócio de comércio de bebidas, infringiu o disposto no art. 82, I; 135, I; 137, I; 114, § 2°, combinados com o art. 105 § 2°, todos do Regulamento aprovado pelo Dec. 3.992/77, pela constatação das seguintes irregularidades: 1 — Deixou de recolher ICM no valor de Cr\$ 88.451,97 (oitenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e um cruzeiros e noventa e sete centavos), lançado nos livros próprios referente aos exercícios de 1980 e 1981. 2 — Deixou de recolher ICM no valor de Cr\$ 541.357,64 (quinhentos e quarenta e um mil, trezentos e cinquenta e sete cruzeiros e sessenta e quatro centavos), apurado pelas saídas de mercadorias sem emissão de Notas Fiscais de conformidade com o lucro Presumido verificado na conclusão fiscal referente aos exercícios de 1980 e 1981, tudo conforme demonstrativo em anexo". 3 — Débito sujeito aos acréscimos legais".

"Pelo que lavrei o presente Auto de Infração e Apreensão em 04 (quatro) vias, assinado por mim, autuante. AS NOR OLIVEIRA AMARANTE — Fiscal de Tributos".

Desta forma, CIENTIFICO a infratora qualificada de que dispõe de 20 (vinte) dias para apresentar defesa escrita acompanhada das provas que entender necessárias, conforme preceituam os artigos 247, item III e 252 da Lei 4.191/62. Em não o fazendo no prazo legal, será declarada REVEL e os AUTOS CONCLUSOS À PRIMEIRA INSTÂNCIA para julgamento.

Distrito Federal, 28 de setembro de 1981

MANOEL RAIMUNDO NUNES
Diretor-DRT

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DA RECEITA
EDITAL N° 62/81 - D.R.T.**

O DIRETOR DA DIVISÃO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DO DEPARTAMENTO DA RECEITA/SEF, considerando que se esgotaram as formas indicadas nos incisos I e II do art. 246 da Lei n° 4.191/62, sem que se localizasse a firma MÓVEIS LACERDA LTDA., no endereço abaixo discriminado (constante do Cadastro Fiscal), caracterizando-se desta forma desconhecido e incerto o seu domicílio fiscal, TORNA PÚBLICA a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO N° 34890, de 31 de agosto de 1981, assim caracterizado: "Aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto do ano de 1981, na Seção Técnica Tributária - DRT onde me achava no exercício da Fiscalização de TRIBUTOS DO DISTRITO FEDERAL, verifiquei que a firma MÓVEIS LACERDA LTDA., inscrição 07070568-2, estabelecida na CNG-07, lotes 1/2, loja 02, Taguatinga-DF com negócio de comércio de móveis, aparelhos elet. e brinquedos, infringiu o disposto no art. 82 item I, do Regulamento aprovado pelo Dec. n° 3.992 de 13 de dezembro de 1977, pela constatação das seguintes irregularidades: 1 — Deixou de recolher aos cofres do Governo do Distrito Federal o ICM lançado e não recolhido no valor de Cr\$ 26.528,96 (vinte e seis mil, quinhentos e vinte e oito cruzeiros e noventa e seis centavos) referente ao exercício de 1980, conforme demonstrativo em anexo".

"Pelo que lavrei o presente Auto de Infração e Apreensão em 04 (quatro) vias, assinado por mim autuante. WILMAR DAS CHAGAS FRANÇA-Fiscal de Tributos".

Desta forma, CIENTIFICO a infratora qualificada de que dispõe de 20 (vinte) dias para apresentar defesa escrita acompanhada das provas que entender necessárias, conforme preceituam os artigos 247, item III e 252 da Lei 4.191/62. Em não o fazendo no prazo legal, será declarada REVEL e os AUTOS CONCLUSOS À PRIMEIRA INSTÂNCIA para julgamento.

Distrito Federal, 28 de setembro de 1981
MANOEL RAIMUNDO NUNES

Diretor-DRT

AVISO

Com esta edição vai publicado um Suplemento contendo matérias subordnadas ao título "ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS" e, EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES.

IPTU E-ISS

Regulamentos baixados pelos Decretos n°s 3.521 e 3.522.

de 28 de dezembro de 1976

Publicados no suplemento do

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

de 30.12.76

Formato pequeno de fácil manuseio.

A VENDA

No andar térreo do Anexo do Buriti

Seção de Distribuição do DODF

Preço Cr\$ 20,00

ATO REGIMENTAL N° 9/80 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Consolida e estabelece
normas para o controle externo
da Administração do
Distrito Federal

A VENDA

Seção de Distribuição do DODF

Ed. Anexo do Palácio do Buriti
Térreo — Sala 114

PREÇO: Cr\$ 10,00